



DIVINO FERREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO: Maria Gomes dos Santos e José Ferreira de Souza

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 12/9/1942, Caldas Novas (GO)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL: comerciante

ORGANIZAÇÃO POLÍTICA: Partido Comunista do Brasil (PCdoB)

DATA E LOCAL DE DESAPARECIMENTO: entre 13/10/1973 e 14/10/1973, Fazenda do Geraldo Martins, próxima a São Domingos do Araguaia (PA) ou Casa Azul, Marabá (PA)

BIOGRAFIA¹

Nascido na cidade de Caldas Novas (GO) começou a trabalhar desde cedo. Mudou-se com a família para Goiânia no ano de 1947 quando tinha apenas cinco anos. Já aos oito anos de idade vendia jornais e, pouco depois, passou a trabalhar no comércio. Estudou no Colégio Comércio de Campinas, onde participou de greves e se tornou uma liderança estudantil. Divino foi um destacado integrante da União Goiana dos Estudantes Secundaristas, o que abriu caminho para a intensa militância política até o fim de sua vida. Em 1966, já como membro do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), foi escolhido para integrar uma delegação de militantes que esteve na China para a realização de cursos políticos e militares. Após escala no Paquistão, chegou ao país comunista onde fez treinamento militar na cidade de Nanquim e treinamento político em Pequim. Em 1967, quando fez escala em Paris para aguardar o retorno ao Brasil, foi informado de que os serviços de informação do governo possuíam os nomes dos militantes comunistas que voltavam da China. Os nomes teriam sido levantados após a prisão de Tarzan de Castro, segundo consta em documento produzido pelo Serviço Nacional de Informações (SNI). Após retornar ao Brasil e já vivendo de forma clandestina, recebeu orientações do partido para instalar-se no interior de Goiás e, posteriormente, na região do Araguaia.

Lá passou a viver como comerciante, atendendo pelo nome de Nunes. Também trabalhou no campo na região de Brejo Grande do Araguaia (PA), área de atuação do Destacamento A das forças guerrilheiras.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O CASO ATÉ A INSTITUIÇÃO DA CNV²

Foi reconhecido como desaparecido político pelo Anexo I da Lei nº 9.140/1995 e pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos em 29/04/1996. Seu nome consta no *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*, organizado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. Em 2010, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) condenou o Brasil pela desaparecimento de 62 pessoas na região do Araguaia, no caso Gomes Lund e Outros (“Guerrilha do Araguaia”) *vs* Brasil, dentre elas está Divino. A sentença obriga o Estado brasileiro a investigar os fatos, julgar e, se for o caso, punir os responsáveis e de determinar o paradeiro das vítimas. Por meio do Decreto nº 31.804, de 26 de junho de 1992, e da Lei nº 9.497, de 20 de novembro de 1997, foram nomeadas duas ruas em sua homenagem nas cidades de São Paulo e Campinas (SP), respectivamente.

CIRCUNSTÂNCIAS DE DESAPARECIMENTO E MORTE ³

Segundo o *Relatório Arroyo*, a morte de Divino teria ocorrido em 13 de outubro de 1973 na companhia de outros guerrilheiros. Neste dia, Antônio Alfredo de Lima e André Grabois (Zé Carlos) foram apanhar porcos para a alimentação na antiga roça de Alfredo, chegando ao local por volta das 9h. Após o abate, próximo às 12h, Zé Carlos, Nunes (Divino Ferreira de Souza), Alfredo, Zebão (João Gualberto Calatrone) e João (Dermeval da Silva Pereira) preparavam-se para sair, quando Alfredo ouviu um barulho. De imediato apareceram soldados apontando as armas e atirando sobre o grupo. João conseguiu escapar, mas os outros foram mortos.

O Diário de Maurício Grabois também faz referência às circunstâncias da morte de Divino Ferreira de Souza, narrando o mesmo episódio. No dia 13 de outubro de 1973, o grupo composto por Zé Carlos, Nunes, João, Zebão e Alfredo foram apanhar porcos em uma capoeira abandonada quando cometeram uma série de deslizos, de acordo com Maurício. Eles teriam matado os porcos a tiros, acendido um fogo e permanecido por tempo demasiado no local, chamando a atenção de militares que circulavam na região. Foram surpreendidos e metralhados, escapando apenas João.

Em declarações concedidas ao Ministério Público Federal, em 2001, e citadas pelo livro *Dossiê Ditadura*, os camponeses Manoel Leal Lima (Vanu) e Antônio Félix da Silva, que serviram de mateiros ao Exército no período da guerrilha, atestam que Divino sobreviveu aos primeiros tiroteios e, detido com vida, recebeu injeções anestésicas para suportar os interrogatórios militares. Segundo estes depoimentos, disponíveis no *Dossiê Ditadura*, Divino teria sido executado sumariamente na Casa Azul, em Marabá. Vanu, ex-guia do Exército, depôs afirmando que acompanhava um grupo formado pelo major Adurbo [Asdrúbal – coronel Lício Augusto Ribeiro Maciel], pelo sargento Silva,

um cabo e cinco soldados em uma localidade denominada Caçador, quando encontraram os cinco guerrilheiros já mencionados. Eles estavam matando porcos na casa do velho Geraldo quando os militares abriram fogo e mataram Zé Carlos, Alfredo e Zebão. Nunes teria sido baleado e morrido em Marabá, no dia seguinte. Já Antônio Félix da Silva declarou que ouviu de Vanu mais informações sobre Divino. O guia teria colocado o corpo dos três guerrilheiros mortos em cima de uma égua e conduzido-os da fazenda do Geraldo Martins – onde ocorrera o confronto – até a casa do pai de Antônio Félix, onde foram enterrados. Vanu lhe teria relatado também que Nunes teria sido ferido no confronto e levado em direção à Bom Jesus, onde havia uma clareira para pouso de helicóptero.

O coronel Lício Augusto Ribeiro Maciel afirmou, em entrevista ao jornalista Luiz Maklouf mencionada no livro *Dossiê ditadura*, que Divino sobreviveu ao tiroteio e recebeu injeções de morfina ao longo da noite:

Os únicos que se salvaram foram o João Araguaia, que fugiu, e o Nunes, que ficou muito ferido. Eles ficaram lá a noite inteira. Eu via lá os caras, mas eu não sou médico, nem enfermeiro, não estava nem aí pra esse troço. Mas os caras da minha equipe iam lá, davam morfina, injeção, os primeiros socorros a gente levava [...] Passaram a noite dando morfina pros caras. Acabaram com o estoque. Mas três morreram. No dia seguinte estava todo mundo esticado lá. Nós botamos em cima de muare, arranjados pelos dois guias, e levamos. [...] Esses corpos eu entreguei pro PIC, o PIC identificou e daí a três ou quatro dias chegou a informação. Era o grupo mais importante de toda a guerrilha.

Em depoimento prestado na Câmara dos Deputados, em 26 de junho de 2005, Lício Augusto Ribeiro Maciel confirmou ter atirado em André Grabois, que acompanhava Divino no episódio:

Quase encostei o cano da minha arma em André Grabois: “Solte a arma!”. Ele deu aquele pulo e a arma já estava na minha direção. Não deu outra: os meus companheiros, que chegavam, acertariam o André, caso eu tivesse errado, o que era muito difícil, pois estava a um metro e meio, dois metros dele⁴.

O relatório do Ministério da Marinha encaminhado ao ministro da Justiça, Maurício Corrêa, em 1993 afirma que Divino morreu em 14/12/1973, dois meses após o confronto que resultou na sua prisão⁵. Esta datação pode ser resultado tanto de uma imprecisão relativa ao mês da morte de Divino quanto um indício de que ele teria ficado sob custódia do Exército por esse tempo, sendo executado sumariamente depois disso. A maioria dos relatos converge para a primeira hipótese, na qual Divino teria sido executado sumariamente no dia seguinte à sua prisão, portanto, no mês de outubro. Neste sentido, no Relatório do Centro de Informações do Exército (CIE), Ministério do Exército, consta que ele teria morrido em 14 de outubro de 1973.⁶

Em depoimento prestado à Comissão Nacional da Verdade (CNV), o segundo tenente da Polícia Militar de Goiás João Alves de Souza afirma que Divino ficou sob custódia dos militares, comandados por Lício Augusto Ribeiro Maciel, sendo “eliminado” posteriormente.⁷

LOCAL DE DESAPARECIMENTO E MORTE

Divino Ferreira de Souza teria sido ferido na localidade denominada Fazenda do Geraldo Martins, próxima ao município de São Domingos do Araguaia (PA), e transportado até uma clareira para pouso de helicóptero localizada na direção de Bom Jesus, segundo declaração de Antônio Félix da Silva ao Ministério Público Federal presente no *Dossiê Ditadura*. Entretanto, o relato do mateiro Vanu atesta que Divino teria sido levado para o centro clandestino de detenção e tortura conhecido como Casa Azul, no

município de Marabá (PA). Não é possível atestar com precisão o local da morte ou do desaparecimento de Divino.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA

OPERAÇÃO MARAJOARA

Divino Ferreira de Souza teve seu desaparecimento forçado durante a Operação Marajoara, planejada e comandada pela 8ª Região Militar (Belém) com cooperação do Centro de Informações do Exército (CIE). A Operação Marajoara foi iniciada em 07 de outubro de 1973, como uma operação “descharacterizada, repressiva e antiguerrilha”, ou seja, com uso de trajes civis e equipamentos diferenciados dos usados pelas Forças Armadas. O seu único objetivo foi destruir as forças guerrilheiras atuantes na área e sua “rede de apoio”: os camponeses que com eles mantinham ou haviam mantido algum tipo de contato.⁸

1. CADEIA DE COMANDO DO(S) ÓRGÃO(S)

ENVOLVIDO(S) NO DESAPARECIMENTO

E NA MORTE

Presidente da República: general de Exército Emílio Garrastazu Médici

Ministério do Exército: general de Exército Orlando Geisel

Centro de Informações do Exército: general de Divisão Milton Tavares de Souza

Comandante da 8ª Região Militar: general de Brigada José Ferraz da Rocha

Comandante da 3ª Brigada de Infantaria: general de Brigada Antônio Bandeira

Comandante do Posto Marabá: tenente-coronel Sebastião Rodrigues de Moura, “Curió”

Subcoordenador da Região Norte: capitão Aluísio Madruga de Moura e Souza

Participação no comando da operação

Comandante da Brigada Paraquedista: general de Brigada Hugo Abreu

2. AUTORIA DE GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO	CONDUTA PRATICADA PELO AGENTE	LOCAL DA GRAVE VIOLAÇÃO	FONTE DOCUMENTAL/TESTEMUNHAL SOBRE A AUTORIA
Lício Augusto Ribeiro Maciel.	Exército.	Major.	Teria promovido, mediante sequestro, a privação permanente da liberdade de Divino. Relato em que Lício Augusto Ribeiro Maciel admite ter atirado em André Graboís, no mesmo episódio que resultou na morte de Divino Ferreira de Souza.	Região de Caçador, São Domingos do Araguaia (PA).	1. Denúncia do Ministério Público Federal de Marabá (PA), em 23 de fevereiro de 2012, Número do processo: 0006232-77.2012.4.01.3901 – 2ª Vara Federal em Marabá. 2. Arquivo CNV, 00092.002057/2014-75. 3. Arquivo CNV, Discurso de Lício Augusto Ribeiro Maciel em 24/6/2005, na Câmara dos Deputados: 00092.003151/2014-41.

FONTES PRINCIPAIS DE INVESTIGAÇÃO

1. DOCUMENTOS QUE ELUCIDAM CIRCUNSTÂNCIAS DE DESAPARECIMENTO E MORTE

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOCUMENTAL	TÍTULO E DATA DO DOCUMENTO	ÓRGÃO PRODUTOR DO DOCUMENTO	INFORMAÇÕES RELEVANTES
ARROYO, Ângelo. <i>Relatório Arroyo: Relatório sobre a luta no Araguaia</i> (1974). São Paulo: Fundação Maurício Graboís, 2009. Arquivo CNV, 00092.003188/2014-70.	<i>Relatório Arroyo: Relatório sobre a luta no Araguaia</i> (1974).		Registra o confronto em que Divino teria morrido.
GRABOIS, Maurício. <i>Diário</i> (1972-3). São Paulo: Fundação Maurício Graboís, 2014. Disponível em: < http://grabois.org.br/portal/cdm/noticia.php?id_sessao=31&id_noticia=12846 >.*			Relata a morte de Divino.
Relatórios do Exército, Marinha e Aeronáutica, entregues ao Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, em dezembro de 1993: 00092_000830_2012_05, p. 7.	Relatório do Ministério da Marinha, encaminhado ao ministro da Justiça, Maurício Corrêa, em 1993.	Ministério da Marinha.	Afirma que Divino morreu no dia 14/12/1973.
Arquivo Nacional, Taís Morais: BR_DFANBSB_VAY_0073_d.	Relatório Especial de Informações no 1/74.	Ministério do Exército/ Gabinete do Ministro - Centro de Informações do Exército.	Descrição da cadeia de comando da Operação Marajoara.
Arquivo Nacional: CEMDP, BR_DFANBSB_AT0_0029_0012.	Processo de Reparação.	Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP).	Documentos pessoais e biográficos de Divino.
Arquivo CNV, 00092.003151/2014-41.	Discurso de Lício Augusto Ribeiro Maciel em 24/06/2005.	Câmara dos Deputados.	Relato em que Lício Augusto Ribeiro Maciel admite ter atirado em André Graboís no mesmo episódio que resultou na morte de Divino Ferreira de Souza.
Arquivo Nacional, SNI: BR_DFANBSB_V8_AC_ACE_54730_86_002 p. 36.	Relatório do CIE.	Ministério do Exército.	Afirma que Divino morreu em 14 de outubro de 1973.

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOCUMENTAL	TÍTULO E DATA DO DOCUMENTO	ÓRGÃO PRODUTOR DO DOCUMENTO	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Arquivo CNV, 00092.002057/2014-75.	Folha de Alteração de Lício Augusto Ribeiro Maciel.	Exército.	Indica a presença de Lício Augusto Ribeiro Maciel na região da guerrilha.
Denúncia do Ministério Público Federal de Marabá (PA), em 23 de fevereiro de 2012, Número do processo: 0006232-77.2012.4.01.3901 – 2ª Vara Federal em Marabá.	Denúncia do Ministério Público de Marabá, em 23/02/2012.	Ministério Público Federal.	Indica que Lício Augusto Ribeiro Maciel teria promovido, mediante sequestro, a privação permanente da liberdade de Divino Ferreira de Souza.

2. DEPOIMENTOS DE MILITARES E SERVIDORES PÚBLICOS À CNV E ÀS COMISSÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E SETORIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOENTE	FONTE	INFORMAÇÕES RELEVANTES
João Alves de Souza, segundo-tenente da Polícia Militar de Goiás.	Arquivo CNV, depoimento de João Alves de Souza em 20/03/2014: 00092.000480/2014-31.	Afirma ter feito informe sobre os eventos que resultaram na morte de Divino.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES⁹

Divino Ferreira de Souza é considerado desaparecido político por não terem sido entregues os restos mortais aos seus familiares, o que não permitiu o seu sepultamento até os dias de hoje. Conforme o exposto na sentença da Corte Interamericana, no caso Gomes Lund e outros, “o ato de desaparecimento e sua execução se iniciam com a privação da liberdade da pessoa e a subsequente falta de informação sobre seu destino, e permanece enquanto não se conheça o paradeiro da pessoa desaparecida e se determine com certeza sua identidade”, sendo que o Estado “tem o dever de investigar e, eventualmente, punir os responsáveis”.

Assim, recomenda-se a continuidade das investigações sobre as circunstâncias do caso de Divino Ferreira de Souza, localização e identificação de seus restos mortais, retificação da certidão de óbito, identificação e responsabilização dos demais agentes envolvidos no caso conforme sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que obriga o Estado brasileiro “a investigar os fatos, julgar e, se for o caso, punir os responsáveis e de determinar o paradeiro das vítimas”.

1 – BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, p. 221; Documentos pessoais dos familiares anexados ao processo de reparação perante a CEMDP (Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0029_0012).

2 – BRASIL. Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos; Instituto de Estudos sobre a violência do Estado. *Dossiê Ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*. IEVE, Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado, 2009; CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil*. Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Sentença de 24/11/2010. Série C nº 219.

3 – ARROYO, Ângelo. *Relatório Arroyo: relatório sobre as guerrilhas no Araguaia (1974)*. São Paulo: Fundação Maurício Grabois, 2009. Disponível em: <http://grabois.org.br/portal/cdm/noticia.php?id_sessao=49&id_noticia=873>; ARQUIVO NACIONAL. *Documentos do SNI: Os mortos e Desaparecidos na Guerrilha do Araguaia*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012. pp. 55-58; BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. P. 221; BRASIL. Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos; Instituto de Estudos sobre a violência do Estado. *Dossiê Ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*. IEVE, Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado, 2009, p. 472; CARVALHO, Luiz Maklouff. *O coronel rompe o silêncio*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004. pp. 200-201; NUP 00092_000830_2012_05 – Relatórios do

Exército, Marinha e Aeronáutica entregues ao Ministro da Justiça, Mauricio Corrêa, em dezembro de 1993; Arquivo CNV, 00092.002425/2014-85; GRABOIS, Maurício. Diário (1972-3). São Paulo: Fundação Maurício Grabois, 2014. Disponível em: <http://grabois.org.br/portal/cdm/noticia.php?id_sessao=31&id_noticia=12846>; Arquivo CNV, Discurso de Lício Augusto Ribeiro Maciel em 24/6/2005, na Câmara dos Deputados: 00092.003151/2014-41.

4 – Arquivo CNV, Discurso de Lício Augusto Ribeiro Maciel em 24/06/2005 na Câmara dos Deputados: 00092.003151/2014-41.

5 – Arquivo CNV, Relatórios do Exército, Marinha e Aeronáutica entregues ao Ministro da Justiça, Mauricio Corrêa, em dezembro de 1993: 00092_000830_2012_05, p. 7.

6 – Arquivo Nacional, SNI: BR_DFANBSB_V8_AC_ACE_54730_86_002 p. 36.

7 – Arquivo CNV, Depoimento de João Alves de Souza em 20/03/2014: 00092.000480/2014-31.

8 – Arquivo Nacional, Taís Moraes: BR_DFANBSB_VAY_0073_d.

9 – CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Op. cit., pp. 38-41.

* O Diário de Maurício Grabois foi publicado pela revista *Carta Capital* no dia 21/4/2011 e reconhecido posteriormente pela Fundação Maurício Grabois, ligada ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB). No entanto, os originais deste documento, apreendidos pelos militares em 25/12/1973 não estão disponíveis para consulta pública.